



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Síntese do Tipo de Demanda:** Serviço de Produção Audiovisual

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são uma necessidade continuada para o bom funcionamento do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE**, já que relacionados às necessidades permanentes, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato do **TJCE** não possuir estrutura própria para esse fim;
- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do **TJCE**, já que relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita de publicização para os trabalhos desenvolvidos e serviços prestados pelo TJCE, de modo que a produção audiovisual constitui uma relevante ferramenta para essa divulgação, o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos;
- 4.2. Os serviços em foco têm o condão de combinar-se a equipe de produção de conteúdo audiovisual da Assessoria de Comunicação Social de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas de produção audiovisual, garantindo o atendimento dos pleitos, a manutenção dos serviços e a disseminação de informações relevantes sobre o Poder Judiciário cearense, além do fortalecimento da imagem institucional;
- 4.3. A descrição da solução abrange o provimento dos recursos necessários para prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 4.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que Assessoria de Comunicação Social disponha dos recursos necessários para a continuidade da atividade de produção audiovisual e se relaciona com o Planejamento Estratégico Institucional, com o objetivo de Intensificar a Comunicação Ativa e Engajada do Judiciário com a Sociedade, além de Fortalecer a Governança e Comunicação Interna, além de entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência;
- 4.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de provimento dos recursos necessários para realização da atividade de produção audiovisual, por meio da contratação do serviço, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade dos serviços que se encontram em desenvolvimento atualmente.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 5.1.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.** Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços;
- 5.3.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 5.4.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.5.** Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.6.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 5.6.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- 5.6.2.** Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.7.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991;
- 5.8.** Os serviços de produção audiovisual serão supervisionados pela Assessoria de Comunicação Social;
- 5.9.** A Contratada deverá dispor de plataforma/sistema/mídia para disponibilização aos colaboradores da Assessoria de Comunicação, com vistas a permitir o envio dos conteúdos audiovisuais produzidos durante a vigência do contrato e devidamente aprovados pela Assessoria de Comunicação Social;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- 5.10.** A Contratada deverá observar durante a execução dos serviços, os critérios e normas técnicas relacionadas à prestação de serviço do objeto desta contratação;
- 5.11.** A Contratada deverá gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos;
- 5.12.** O requisito necessário ao atendimento da demanda é a contratação, através de licitação, de empresa especializada para prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com equipamentos da CONTRATADA, sem uso de equipamentos do CONTRATANTE e sem custos adicionais;
- 5.13.** Para o pleno atendimento dos serviços é necessário que a Contratada disponha de equipe e capacidade para realização dos serviços estimados, conforme apresentado no Anexo I do Termo de Referência (Lista de Serviços e Quantitativos Globais);
- 5.14.** A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira por meio da apresentação de certidões negativas para estes fins;
- 5.15.** O serviço a ser contratado não possui especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;
- 5.16.** Os serviços poderão ser realizados no horário demandado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, e, excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE, conforme necessidade do serviço na sede do Tribunal de Justiça do Ceará, em unidades situadas na Capital ou no Interior (Fóruns, Juizados, Turmas Recursais, Escola Superior da Magistratura, Creche do Poder Judiciário, entre outros) e em outros locais de interesse do Poder Judiciário cearense;
- 5.17.** A CONTRATADA deverá dispor de capacidade mínima para ofertar os seguintes serviços de apoio para adequada execução da contratação almejada:
- 5.17.1 Serviço de cinegrafista**, disponibilizando, no mínimo, 2 profissionais;
- 5.17.2 Serviço de auxiliar de cinegrafista**, disponibilizando, no mínimo, 2 profissionais;
- 5.17.3 Serviço de edição de imagem, pós-produção e finalização de vídeos**, disponibilizando, no mínimo, 2 profissionais;
- 5.17.4 Serviço de técnico de estúdio**, disponibilizando, no mínimo, 1 profissional;
- 5.17.5 Serviço de produção jornalística**, disponibilizando, no mínimo, 1 profissional;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**5.17.6 Serviço de condução veicular**, disponibilizando, no mínimo, 2 profissionais;

**5.17.7 Serviço de maquiagem/cabelereiro**, disponibilizando, no mínimo, 1 profissional;

**5.18.** No que concerne à comprovação da disponibilidade para oferta dos serviços de apoio supracitados, deverá ser apresentada declaração assegurando a existência da capacidade de oferta ou de existência de colaboradores que possam realizar as atividades citadas acima, no ato de assinatura do contrato;

**5.19.** No que tange aos serviços de apoio, quantitativo e classes de profissionais elencadas no item 5.17, ressalta-se que, caso a licitante ofereça os serviços de apoio para execução do objeto com colaboradores do seu quadro próprio, estes integraram/integrarão a equipe de funcionários da CONTRATADA, sem a existência de qualquer vínculo futuro com a CONTRATANTE. A demanda de quantitativo mínimo dos profissionais para execução dos serviços de apoio é necessária com vistas a viabilizar a realização do objeto, qual seja a prestação dos serviços de produção audiovisual e os produtos derivados da realização desse serviço, que será supervisionado pela Assessoria de Comunicação Social e com participação de servidores desta unidade. Salienta-se que os serviços de apoio, profissionais e quantidades elencados são estimados com base na expertise de produção audiovisual desta Assessoria e contratações anteriores, além de ser o quantitativo mínimo para a produção de Programa Jornalístico, Vídeos Institucionais, *Videocasts* e Vídeos para Redes Sociais. Destaca-se, por fim, que o presente requisito não implica em mão de obra com dedicação exclusiva, mas apenas a quantidade de colaboradores necessários à disposição da Assessoria de Comunicação para viabilização da execução dos serviços de apoio, quando a empresa for acionada para prestação do serviço elencado no objeto, em consonância com os prazos que serão apresentados oportunamente no Termo de Referência;

**5.20. Atribuições:**

**5.20.1** Para execução do serviço de cinegrafista, competirá ao profissional:

**5.20.1.1** Cobrir matérias jornalísticas, incluindo todo o conhecimento necessário para atender a uma pauta de filmagem sem a necessidade de acompanhamento do repórter;

**5.20.1.2** Captar imagens utilizando-se de câmeras e equipamentos profissionais digitais, em ambientes externos e/ou em estúdio;

**5.20.1.3** Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à iluminação, enquadramento e ângulos, tanto em coberturas internas, quanto em jornalísticas, responsabilizando-se pela qualidade técnica final do produto;

**5.20.1.4** Ter condições técnicas de executar o manuseio adequado dos equipamentos (câmeras de vídeo e iluminação), de maneira a obter resultados satisfatórios na produção de áudio e vídeo quando da realização das gravações;

**5.20.1.5** Executar outras atividades correlatas;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- 5.20.2** Para execução do serviço de auxiliar de cinegrafista, competirá ao profissional:
- 5.20.2.1** Conduzir, instalar, montar e armazenar equipamentos e acessórios de filmagem, como lentes, baterias, tripés, cabos e extensões;
  - 5.20.2.2** Manter os equipamentos organizados para utilização a qualquer tempo;
  - 5.20.2.3** Auxiliar na organização de ambientes para filmagem (móveis, montagem de estúdios) bem como auxiliar na correção de luz por meio de rebatedores;
  - 5.20.2.4** Operar microfones, flash, drivers, fitas XDCAM, cartões de memória e equipamentos de iluminação;
  - 5.20.2.5** Ter condições técnicas de auxílio ao cinegrafista nas captações de áudio e iluminação (externas e estúdio) e utilização de grua e *travelling*;
  - 5.20.2.6** Executar outras atividades correlatas;
- 5.20.3** Para execução do serviço de edição de imagem, pós-produção e finalização de vídeos, competirá ao profissional:
- 5.20.3.1** Editar arquivos de áudio e vídeo e pós-produzir os programas adicionando arte, sonorização e os efeitos visuais necessários;
  - 5.20.3.2** Criar e produzir as artes gráficas, videografismos e vinhetas que vão compor as reportagens, documentários e programas;
  - 5.20.3.3** Criar efeitos especiais;
  - 5.20.3.4** Gravar, reproduzir e converter arquivos em mídias eletrônicas (CD, DVD etc.);
  - 5.20.3.5** Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;
  - 5.20.3.6** Finalizar vídeos;
  - 5.20.3.7** Operar e editar em ilha de corte não linear;
  - 5.20.3.8** Inserção de caracteres e legendas;
  - 5.20.3.9** Ter condições técnicas de operar a estação de edição e realizar os procedimentos de captura e edição de áudio e vídeo gravados em estúdio ou em externas. Deverá, quando da realização dos procedimentos de edição, capturar, editar, finalizar e arquivar os programas, matérias, reportagens e todos os demais registros de áudio e vídeo que o CONTRATANTE achar necessário ser realizado, devendo, ainda, dar o devido suporte técnico de manutenção e instalação de softwares da referida estação;
  - 5.20.3.10** Executar outras atividades correlatas;
- 5.20.4** Para execução do serviço de técnico de estúdio, competirá ao profissional:
- 5.20.4.1** Responsável pela boa iluminação de modo a proporcionar a melhor qualidade visual das cenas;
  - 5.20.4.2** Operar microfones, garantindo o sinal de áudio;
  - 5.20.4.3** Operar teleprompter (TP);
  - 5.20.4.4** Manter os equipamentos organizados para uso a qualquer tempo;
- 5.20.5** Para execução do serviço de produção jornalística, competirá ao profissional:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- 5.20.5.1** Responsável pelas rotinas de gravação, checagem de equipamentos, agendamento de gravações, acompanhamento da equipe sempre que necessário e outras atividades inerentes à função. O profissional será responsável pelo contato junto à Assessoria de Comunicação;
- 5.20.6** Para execução do serviço de condução veicular, competirá ao profissional:
- 5.20.6.1** Responsável por guiar o veículo de transporte dos profissionais da CONTRATADA para atender as demandas objetos deste Termo;
  - 5.20.6.2** Responsável por entregar versão do programa para aprovação da Assessoria de Comunicação;
  - 5.20.6.3** Responsável por entregar as mídias do “Judiciário em Evidência” nas emissoras parceiras que exibem o programa;
- 5.20.7** Para execução do serviço de maquiagem/cabelereiro, competirá ao profissional:
- 5.20.7.1** Realizar o processo de maquiagem do apresentador e demais participantes que apareçam durante a realização do programa;
  - 5.20.7.2** Determinar o material e a aplicação correta de acordo com a iluminação, ambiente etc.;
  - 5.20.7.3** Aplicar maquiagem simples ou complexa, conforme necessidade;
  - 5.20.7.4** Pentear o cabelo dos apresentadores, repórteres e convidados, incluindo atividades técnicas que demandem equipamentos do cabeleireiro (modelagem de cabelo, secador, escova e similares);
- 5.21** A empresa também deverá dispor de estrutura física adequada para gravação do Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência”, além de reportagens e gravações para os demais produtos, conforme segue:
- 5.21.1** Tendo em vista a especificidade do serviço, qual seja a prestação dos serviços de produção audiovisual, os quais demandam a disponibilidade de estúdio próprio, por parte da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, onde serão realizadas as gravações do Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência” e das edições do *Videocast*, será realizada, após realização do certame, visita técnica às instalações físicas da vencedora com a finalidade de se verificar a capacidade de estrutura da empresa para atender ao solicitado nos itens 5 e 12 deste instrumento;
  - 5.21.2** Caso a CONTRATADA não possua estrutura própria na cidade de Fortaleza, Ceará, deverá observar o prazo estipulado neste instrumento, no que concerne à adequação de instalações físicas;
  - 5.21.3** Faz-se necessária a disponibilidade de instalações físicas para gravação do programa jornalístico “Judiciário em Evidência” e das edições do *Videocast*, tendo em vista a impossibilidade logística de deslocamento da equipe da Assessoria de Comunicação Social que participa da produção/apresentação do programa e do *videocast*, além dos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

personagens que compõem as edições dos periódicos audiovisuais, para outra cidade ou estado;

- 5.22** Na medida em que se trata de contratação de serviços continuados de produção audiovisual, adicionalmente a empresa deverá comprovar sua expertise no desenvolvimento de atividades e contratações similares, seguindo os parâmetros solicitados no decorrer deste instrumento.

## **6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.20** Prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

- 6.21** Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias após a publicação do contrato;

- 6.22** Os serviços não abrangem o fornecimento de materiais e equipamentos. Sob responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, estarão os materiais necessários aos objetivos dos serviços, os quais serão de propriedade exclusiva do fornecedor, não sendo destinado seu uso por parte de nenhum colaborador/servidor do TJCE, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas;

- 6.23** Cronograma de realização dos serviços:

- 6.23.1** Os serviços poderão ser realizados no horário demandado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, e, excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE, conforme necessidade do serviço na sede do Tribunal de Justiça do Ceará e unidades judiciárias situadas na Capital ou no Interior (Fóruns, Juizados, Turmas Recursais, Escola Superior da Magistratura, Creche do Poder Judiciário, entre outros).

## **7 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1** Os locais de prestação dos serviços são na sede do Tribunal de Justiça do Ceará e unidades judiciárias situadas na Capital ou no Interior (Fóruns, Juizados, Turmas Recursais, Escola Superior da Magistratura, Creche do Poder Judiciário, entre outros).





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## 8 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

- 8.1** As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a respectiva manutenção deles;
- 8.2** A título de referência, as especificações técnicas dos equipamentos e estrutura a serem utilizados pelo fornecedor se encontram elencados no Anexo II deste instrumento, como forma de demonstrar os requisitos mínimos para prestação do serviço com a qualidade almejada.

## 9 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

**9.1** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social;

**9.2** Estes critérios englobam:

- 9.2.1** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;
- 9.2.2** Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística;
- 9.2.3** Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;
- 9.2.4** Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;
- 9.2.5** Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável;

**9.2.6** Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social;

**9.2.7** Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa;

**9.3** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991;

**9.4** A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual devidamente comprovada não caracteriza descumprimento;

**9.5** Dessa forma, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

## **10 SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **11 OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO**

**11.1** Deve dispor de estúdio, em Fortaleza, dotado de condições físicas, de acessibilidade, acústicas e luminotécnicas necessárias às gravações, tendo isolamento acústico, condicionadores de ar silenciosos e iluminação fria;

**11.2** A **CONTRATADA** deve confeccionar cenário físico contendo logomarca do programa, mobília, bancada, quadros e objetos ornamentais, destinado para gravação do Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência”. Em seguida, submetê-lo à aprovação da Assessoria de Comunicação. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção e custos com cenário;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- 11.3** A CONTRATADA deve confeccionar cenário físico contendo logomarca do programa, mobília, bancada, quadros e objetos ornamentais, destinado para gravação das edições do Videocast. Em seguida, submetê-lo à aprovação da Assessoria de Comunicação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção e custos com cenário;
- 11.4** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de produção, gravação, edição e finalização dos programas. As gravações poderão ser internas (em estúdio próprio da CONTRATADA) e externas (com a possibilidade de montar estrutura móvel de estúdio em lugar de interesse, além de reportagens);
- 11.5** Dispor de estúdio para gravação de *off* com isolamento acústico, além de utilizar programas de correção e modulação em áudio;
- 11.6** Realizar a produção técnica, garantindo equipe técnica necessária à boa qualidade do trabalho;
- 11.7** Compor trilha sonora exclusiva para o programa, apresentando declaração assinada pelo compositor atestando a autoria e termo de cessão dos direitos autorais à Justiça do Ceará;
- 11.8** Em caso excepcional, existindo a indisponibilidade da apresentação por parte de representante indicado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar apresentador substituto próprio para eventuais gravações;
- 11.9** Assumir, como exclusividade sua, os riscos e as despesas concernentes à execução dos serviços, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências;
- 11.10** Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência de má realização dos serviços;
- 11.11** A CONTRATADA deve estar disponível integralmente para se deslocar às instalações da Justiça do Ceará e outros locais de interesse situados na Capital, e, eventualmente, no Interior do Estado. A solicitação para filmagens externas em Fortaleza poderá ser feita com antecedência de até 6 (seis) horas, contadas a partir da confirmação de recebimento do e-mail oficializando a demanda. No caso de viagem, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas conforme disposto acima. Deverá, ainda, disponibilizar e-mail para registro das solicitações de equipe para realização de filmagens externas;
- 11.12** Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe correrão por conta da CONTRATADA;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- 11.13** Sempre que necessário, disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes para gravação simultânea de reportagens e 1 (uma) equipe para gravação de reportagem no horário em que estiver ocorrendo à entrevista em estúdio;
- 11.14** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- 11.15** Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
- 11.16** Entregar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos previdenciários e fiscais;
- 11.17** Manter os profissionais devidamente identificados, nas dependências do CONTRATANTE, por meio de crachás ou uniformes fornecidos pela CONTRATADA;
- 11.18** Não utilizar telefones, computadores e aparelhos eletrônicos do CONTRATANTE para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 11.19** Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade porventura utilizados pelos prestadores de serviço, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 11.20** Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado, de concordância referente à cessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias após assinatura do contrato;
- 11.21** Dispor dos equipamentos contidos no Anexo II deste instrumento, conforme suas especificações técnicas.

## **12 OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO**

- 12.1** Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 12.2** Fiscalizar, acompanhar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 12.3** Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, a qual caberá atestar os relatórios apresentados;
- 12.4** Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, na forma do item 10 deste documento;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- 12.5 Comunicar imediatamente, à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos;
- 12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.7 Comunicar imediatamente ao FISCAL do contrato qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

### 13 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do **TJCE**, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
- 13.2 As comunicações entre o **TJCE** e a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato;
- 13.3 A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo;
- 13.4 A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o **TJCE**;
- 13.5 A fiscalização técnica deve avaliar, através do disposto no item 11 deste instrumento, a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos;
- 13.6 A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 13.7 Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação;
- 13.8 A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- 13.9** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
- 13.10** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **TJCE** ou de seus agentes;
- 13.11** A fiscalização do **TJCE** anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal;
- 13.12** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível;
- 13.13** A gestão será realizada pelo Chefe da Assessoria de Comunicação, ao qual compete à atribuição de ordenador a despesa e de monitorar a execução do contrato, encaminhando, mensalmente, anuência relativa à prestação dos serviços, para fins de pagamento junto à Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, desde que não exista fato superveniente que desabone o pagamento, mediante atesto a ser emitido pelo Fiscal do Contrato;
- 13.14** A fiscalização será realizada por 1 (um) servidor, lotado na Assessoria de Comunicação Social, ao qual caberá informar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou quaisquer outros fatos que desabonem o pagamento mensal do contrato, além do repasse de informações oriundas da CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto. Também caberá ao Fiscal a emissão de atesto mensal, informando sobre a devida prestação do serviço, para fins de tramitação do pagamento junto à Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 14.2** Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo **TJCE**;

**14.3 Recebimento provisório**

**14.3.1** Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atenda às seguintes condições, incluída a utilização dos respectivos materiais e equipamentos:

**14.3.1.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **TJCE** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo IV, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**14.3.1.2** O Relatório Mensal de Serviços Prestados, a ser apresentado com base no modelo presente no Anexo V deste instrumento, bem como as cópias das produções audiovisuais realizadas ao longo do mês (em mídia física ou virtual) deverão estar devidamente identificados e serem entregues no Tribunal de Justiça do Ceará, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambéba, CEP – 60.822-915 – Fortaleza/Ceará, no horário das 9h às 18h, em dias úteis;

**14.3.1.3** O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

**14.3.1.3.1** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem, além da entrega de mídias/ou disponibilização de link virtual com acesso à íntegra dos produtos finalizados;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**14.3.2** Para efeito de recebimento provisório:

**14.3.2.1** Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

**14.3.2.2** Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária;

**14.3.3** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório Mensal de Serviços Prestados;

**14.3.4** A fiscalização não efetuará o ateste do Relatório até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**14.3.5** O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

**14.3.6** O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **14.4 Recebimento definitivo**

**14.4.1** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado;

**14.4.2** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento;

**14.4.3** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, por escrito, as respectivas correções;

**14.4.4** Após entrega do Relatório de Serviços Prestados, bem como a disponibilização das mídias físicas ou links virtuais contendo as produções realizadas ao longo do mês (Programa Jornalístico Judiciário em Evidência ou demais produtos), a Assessoria de Comunicação Social emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, desde que observados o atendimento aos seguintes critérios:

**14.4.4.1** Adequação do Programa/Vídeo com as cenas/conteúdos gravados em estúdio ou externamente, com supervisão da Assessoria de Comunicação e respeitados os critérios técnicos presentes no Anexo I;

**14.4.4.2** Duração temporal do Programa/Vídeo em consonância com o estabelecido no momento de gravação/produção e respeitados os critérios técnicos do Anexo I;

**14.4.4.3** Qualidade de som e imagem compatíveis com exibição em ambientes digitais ou televisivos e radiofônicos;

**14.4.4.4** Entrega do produto dentro do prazo informado pela Assessoria de Comunicação Social quando realizado o acionamento da CONTRATADA para prestação do serviço. Tal comunicação deverá ser realizada formalmente, por e-mail, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA;

**14.4.4.5** A inobservância dos itens anteriores implica na avaliação da aplicação das sanções cabíveis, conforme disposto neste instrumento;

**14.4.4.6** A contratada deverá providenciar a substituição, arcando com as despesas decorrentes de todas as mídias físicas que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas por este documento ou à sua finalidade, ainda que constatadas após o recebimento e/ou pagamento, quando devidamente notificada pela Assessoria de Comunicação do TJCE, bem como a substituição de links ou outros meios virtuais de envio das cópias de produções;

**14.4.4.7** O término do contrato não exclui a responsabilidade da contratada de repor as cópias (em mídia física ou virtual) defeituosas, até 12 meses a partir do fim do contrato;

**14.4.5** Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do **TJCE**, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- 14.4.6** A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas;
- 14.4.7** Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para solução do problema. Caso a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o **TJCE** procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

## 15 CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 15.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação;
- 15.1.1** Constatada a situação de irregularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**;
- 15.1.2** Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente;
- 15.2** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **TJCE**, não será extinto o contrato com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente;
- 15.3** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do **TJCE** conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho;
- 15.4** Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** das suas responsabilidades e obrigações assumidas;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- 15.5** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

## **16 DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 16.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 16.2** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 16.2.1** Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**16.2.4** Multa:

- 16.2.4.1** Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela a seguir:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na prestação do serviço.	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na prestação do serviço.	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do serviço.	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do serviço.	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa em assinar	Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. Mora configurada a partir da notificação.	10% sobre o valor do contrato

**16.2.4.2** Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;

**16.2.4.3** Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do contrato não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**16.2.4.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas;

**16.3** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

**16.4** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**16.5** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**16.5.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**16.5.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- 16.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.7** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 16.7.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.7.2** As peculiaridades do caso concreto;
  - 16.7.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.7.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 16.7.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.8** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

## **17 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias;
- 17.1.1** A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato, quando optar pela modalidade seguro-garantia. As



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

demais modalidades deverão ser apresentadas em até 10 dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação;

**17.2** Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada;

**17.3** Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

## 18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

### 18.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**18.1.1** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**;

**18.2** Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

**18.2.1** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**18.2.2** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;

**18.2.3** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**18.2.3.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**18.2.3.2** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;

**18.2.3.3** Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**18.2.4** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- 18.2.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 18.2.6** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado;
- 18.2.7** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;
- 18.3** Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:
- 18.3.1** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 18.3.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 18.3.1.1.1** Deverá haver a comprovação da experiência comprovando que a referida produziu programa jornalístico, vídeos institucionais, *videocasts* e vídeos para redes sociais, além de serviços similares ao objeto da licitação, em quantidade de no mínimo 50% da estimada pelo TJCE, demonstrando sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Para fins de melhor comprovação das informações prestadas nos atestados, **as licitantes deverão encaminhar cópias de suas respectivas produções audiovisuais elencadas nos atestados**, compatíveis com o objeto, por meio de links onde



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

poderão ser realizados os downloads ou assistidas as produções;

**18.3.1.1.2** Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência;

**18.3.1.1.2.1** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

**18.3.1.2** Declaração de que o licitante possui ou instalará estúdio em Fortaleza/Ceará, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vigência do contrato;

**18.3.1.3** Declaração de que o licitante possui/possuirá, no ato de assinatura do contrato, os equipamentos com requisitos mínimos, conforme apresentado no anexo II, para prestação do serviço em qualidade compatível com as atividades desenvolvidas por esta Assessoria;

**18.3.1.4** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

**18.3.1.5** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo **TJCE**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar;

**18.3.1.6** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**18.3.1.7** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**19 CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E  
POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:**

**19.1** O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital;

**19.2** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

**20 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 499.375,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços presente no Anexo VII.

**21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**21.1.1** Gestão/Unidade: 04200131;

**21.1.2** Fonte de Recursos: 759;

**21.1.3** Programa de Trabalho: 02.122.421.20131;

**21.1.4** Elemento de Despesa: 33903900;

**21.1.5** Plano Interno: 20;

**21.2** A dotação relativa a contratações futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**22 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 22.1** Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 22.2** IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- 22.3** Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;
- 22.4** Resolução do CNJ 169/2013 e suas alterações;
- 22.5** Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- 22.6** Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 22.7** Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;
- 22.8** Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 22.9** Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023.

Fortaleza, 20 de março de 2024

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**José Ilo Santiago Júnior – 42001**

**Chefe da Assessoria de Comunicação Social**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I

TABELA – LISTA DE PRODUTOS DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E QUANTIDADES ANUAIS

<b>Objeto:</b> contratação de empresa especializada para prestação do serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.				
<b>Produtos elaborados com o serviço de produção audiovisual:</b> Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência”, Vídeos Institucionais, Videocasts e Vídeos para Redes Sociais				
<b>Detalhamento do Serviço:</b> serviço de produção audiovisual, para elaboração técnica do <b>Programa Jornalístico “Judiciário em Evidência”</b> , incluindo gravações externas (com repórter do quadro de servidores do TJCE) e demais profissionais e equipamentos pertencentes à CONTRATADA, além de gravação em estúdio (com apresentador do quadro de servidores do TJCE) e demais profissionais, equipamentos e estúdio pertencentes à CONTRATADA, com duração de até 30 minutos. O serviço de produção audiovisual também resultará na elaboração de técnica, por parte da CONTRATADA, de <b>Vídeos Institucionais, Videocasts e Vídeos para Redes Sociais</b> , com participação ou não de repórter/apresentador (integrante do quadro de servidores do TJCE), incluída utilização de equipamentos e equipe técnica pertencentes à CONTRATADA, com duração de até 60 minutos (vídeos institucionais), até 30 minutos (vídeocast) e até 5 minutos (vídeos para redes sociais).				
ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ELABORAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE GLOBAL ESTIMADA (12 MESES)
1	Programa Jornalístico – Judiciário em Evidência	Produção audiovisual com foco jornalístico para divulgação das ações e trabalhos realizados pelo Poder Judiciário cearense, veiculado em emissoras de Televisão, com duração de até 30 minutos, com a participação de apresentador(a) designado(a) pela CONTRATADA, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, incluídas reportagens gravadas externamente, ambas as produções (em estúdio ou externas) com a utilização de equipamentos próprios da CONTRATADA.	UNIDADE	10



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2	Vídeos Institucionais/Promocionais/Documentais	Vídeos Institucionais/Promocionais/Documentais com foco no registro didático/promocional/documental das atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação nas diferentes plataformas de mídias digitais, com duração de até 1 hora, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	UNIDADE	05
3	Videocast	Produção audiovisual com foco em entrevistas sobre as atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 30 minutos, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	UNIDADE	50
4	Vídeos para Redes Sociais	Vídeos de curta duração com foco no registro de temas/assuntos específicos que tratem da divulgação de ações/eventos do Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 05 minutos, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	UNIDADE	160



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS PRODUÇÕES

#### 1. ESTRUTURA FÍSICA/LOGÍSTICA MÍNIMA NECESSÁRIA:

- Estúdio climatizado e acusticamente isolado de, no mínimo, 80 metros quadrados e 04 metros de pé direito, com opções de Grid de iluminação, Chroma-key e Fundo infinito branco ou superiores;
- Cenário físico em estúdio personalizado para produção do programa com, no mínimo, tapadeiras, sofás, mesas, cadeiras e adornos para apresentador e convidado(s);
- Camarim de maquiagem com kit de maquiagem HD completo e sala de espera;
- Dispor de, no mínimo, 2 veículos com capacidade para até 5 pessoas ou superior;
- Possuir, no mínimo, 2 ilhas de edição climatizadas, com estações de trabalho em formato Servidor, multiprocessador com placa de Vídeo e Captura, compatíveis com edição e pós-produção de material RAW de resolução de, no mínimo, 4k, com disponibilidade simultânea para edições de programa e vídeos institucionais;
- Disponibilizar, no mínimo, 1 Servidor para Armazenagem de material bruto com Redundância de, no mínimo, 100tb.

**\*A empresa deverá arcar com todos os custos de hospedagem e alimentação de sua equipe, em viagens a trabalho para o TJCE, fora da capital cearense.**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**2. ESTRUTURA TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA (EQUIPAMENTOS):**

- No mínimo 1 Câmera Digital com resolução mínima de 8k RAW bocal PL para gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 1 Câmera de Digital com resolução mínima de 6k RAW bocal PL 100fps;
- Possuir, no mínimo, 1 Câmera de Vídeo Profissional com resolução mínima de 4k, com lentes intercambiáveis bocal PL ou EF;
- Dispor de, no mínimo, 4 Câmeras de Vídeo Profissionais de gravação em mídias SxS, com lentes intercambiáveis bocal PL em estúdio.
- Possuir, no mínimo, 1 kit de lentes PL mount com 6 lentes, sendo: 15mm, 25mm, 35mm, 50mm, 85mm, 135mm.
- Dispor de, no mínimo, 1 kit de lentes EF mount com 6 lentes, sendo: 14mm, 24mm, 35mm, 50mm, 85mm, 35mm.
- Possuir, no mínimo, 1 kit de lentes EF mount com 3 lentes, sendo: 16-35mm f2.8 24-70mm f2.8 e 70-200mm f2.8;
- Dispor de, no mínimo, 1 lente EF Mount 60-600mm com duplicador para até 1200mm ou superior;
- Possuir, no mínimo, 1 kit de lentes EF mount com 2 lentes 18-35mm f1.8 e 50-100mm f1.8;
- Dispor de, no mínimo, 1 Lente PL Zoom 18-85mm T2.9;
- Possuir, pelo menos, 1 Drone para gravações aéreas com resolução mínima de 4k.
- Dispor de, no mínimo, 4 Tripés de câmera com cabeça Hidráulica com suporte de até 15kg ou superior;
- Possuir, no mínimo, 2 Tripés de Câmera com cabeça hidráulica com suporte de até 37,7kg ou superior;
- Dispor de, no mínimo, 4 Multicabos com, no mínimo, 25m, com 02 vias de SDI, alimentação e comunicação;
- Possuir, no mínimo, 1 Mesa de Corte Switcher SDI, com no mínimo 08 canais, com suporte e resolução mínima de 4k;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

- Dispor de, no mínimo, 1 Gravador de Vídeo em formato de mídias SSD com resolução mínima de 4k;
- Possuir, no mínimo, 4 Monitores de referência profissionais para 4 câmeras ou mais.
- Dispor de, no mínimo, 2 Monitores de, no mínimo, 50” polegadas para exibição de Multiview, Preview e PGM;
- Possuir, no mínimo, 1 Mesa de Áudio profissional de 32 canais ou mais;
- Dispor de, no mínimo, 4 Microfones de Lapela Profissional sem Fio;
- Possuir, no mínimo, 1 Microfone Supra auricular para apresentador sem fio;
- Dispor de, no mínimo, 2 Caixas de Retorno de Áudio profissional;
- Possuir, no mínimo, 2 Teleprompters “TP” de, no mínimo, 27’ polegadas de estúdio;
- Dispor de, no mínimo, 1 Teleprompter “TP” Portátil 12v para Reportagens externas;
- Possuir, no mínimo, 3 Microfones Direcionais para Gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 1 Gravador de áudio Profissional Digital com 10 canais ou mais, para Gravações externas;
- Possuir, no mínimo, 1 Microfone de mão sem fio para Gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 1 Monitor de Referência de Externa com 28’ polegadas ou superior, apresentando resolução mínima de 4k ou superior;
- Possuir, no mínimo, 10 Refletores tipo Kino-Flo de 08 lâmpadas com suporte para grid de iluminação em estúdio
- Dispor de, no mínimo, 2 Refletores tipo Kino-Flo de 08 lâmpadas com suporte para tripé de iluminação externa;
- Possuir, no mínimo, 1 kit de iluminação de LED com 06 refletores tipo painel para gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 10 Refletores tipo Fresnel de LED;
- Possuir, no mínimo, 2 Refletores HMI 2000W para gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 2 kits de 5 rebatedores e 5 modificadores para gravações externas;
- Possuir, no mínimo, 1 kit com 10 bandeiras de 1mx1m ou mais para gravações externas;
- Dispor de, no mínimo, 2 kits de tripés de iluminação, três-tabelas, garras, e sacos de areia.







ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Anexo III**

**Modelo de Proposta de Preço**

AO SR. ILO SANTIAGO  
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Prezado Senhor,

I – Apresentamos, em atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria, a seguinte proposta de preço, a qual tem como objetivo a prestação do serviço de produção audiovisual, conforme descrição e valores a seguir:

**Descrição do serviço:** prestação do serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

conforme elencado no Anexo I desta proposta.

**II – Empresa:**

**Razão Social:**

**CNPJ/MF:**

**Tel/Fax:**

**Endereço:**

**Cep:**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Cidade:**

**UF:**

**Endereço Eletrônico (e-mail):**

**III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**Cargo:**

**Endereço:**

**Cep:**

**Cidade:**

**UF:**

**Cart. Ident. N°.:**

**Expedida por:**

**CPF:**

**IV – Prazo de Validade da Proposta: 60 dias**

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**TABELA – LISTA DE SERVIÇOS E QUANTIDADE**

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE GLOBAL ESTIMADA (12 MESES)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL
1	Programa Jornalístico Judiciário em Evidência	Produção audiovisual com foco jornalístico para divulgação das ações e trabalhos realizados pelo Poder Judiciário cearense, veiculado em emissoras de Televisão, com duração de até 30 minutos, com a participação de apresentador(a), gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, além de reportagens gravadas externamente, ambas as produções (em estúdio ou externas) com a utilização de equipamentos próprios da CONTRATADA.	10		
2	Vídeos Institucionais	Vídeos Institucionais/Promocionais/Documentais com foco no registro didático/promocional/documental das atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação nas diferentes plataformas, com duração de até 1 hora, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	05		
3	Videocast	Produção audiovisual com foco em entrevistas sobre as atividades que são desenvolvidas pelo Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 30 minutos, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido para a CONTRATANTE, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	50		
4	Vídeos para Redes Sociais	Vídeos de curta duração com foco no registro de temas/assuntos específicos que tratem da divulgação de ações/eventos do Poder Judiciário cearense, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 05 minutos, utilizando-se os equipamentos próprios da CONTRATADA.	160		



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>CONTRATO N°</b>	
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	
<b>FORNECEDORA</b>	<b>CNPJ</b>
<b>N° DA OS</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

---

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

**Matrícula:** xxxxxx



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
**ANEXO V**

**Modelo de Relatório de Prestação Mensal do Serviço**

AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Fortaleza, XX de XXXXXXX de XXXXX

Prezados Senhores(as),

I – Apresentamos relatório descritivo com os serviços produzidos ao longo do corrente mês, em atendimento ao objetivo do contrato firmado junto a este Tribunal para prestação do serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

VALOR DA PRODUÇÃO MENSAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

II – Declaramos que os produtos elaborados ao longo do corrente mês seguiram as diretrizes da Assessoria de Comunicação do TJCE, em conformidade com as solicitações de produções encaminhadas pela instituição.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

III – O descritivo das produções realizadas ao longo do mês corrente se encontra apresentado na tabela a seguir:

Ordem de Serviço	Data de Recebimento da Demanda	Tipo de Produto (Programa ou Vídeo)	Duração de Tempo do Produto	Data de Conclusão da Produção	Tipo de Entrega (Mídia Física ou Link Virtual)	Recebedor(a) no TJCE

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>CONTRATO N°</b>			
	<b>OBJETO DA DEMANDA</b>		
<b>FORNECEDORA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>N° DA OS</b>			
	<b>DATA DA EMISSÃO</b>		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

**Matrícula:** xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

**Matrícula:** xxxxxx



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**ANEXO VII**

**REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE CUSTO**

CÓDIGO	FONTES DE PESQUISA (art. 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021)
I	PAINEL DE PREÇOS
II	CONTRATAÇÃO DE OUTRO ENTE PÚBLICO
III	MÍDIA ESPECIALIZADA
IV	FORNECEDOR
V	NOTA FISCAL ELETRÔNICA
VI	OUTRO (ESPECIFICAR)

FORNECEDOR	PREÇO GLOBAL (12 MESES)	FONTE	MÉDIA
A	R\$ 460.000,00	IV	R\$ 499.375,00
B	R\$ 521.500,00	IV	
C	R\$ 538.000,00	IV	
D	R\$ 478.000,00	IV	

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Em atendimento ao que preconiza o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, procedeu-se inicialmente com pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o objetivo de identificar contratações que guardassem similaridade em objeto e quantidades, a fim de possibilitar a estimativa de preços para os itens descritos no Anexo I. Entretanto, não foi identificada nenhuma contratação compatível com o objeto previsto, destacando-se sua especificidade, tendo em vista que o serviço de produção audiovisual, normalmente, molda-se à realidade do órgão que necessita da referida contratação.

Ademais, também foi realizada a pesquisa de contratações similares em outros entes da administração pública. Na oportunidade, foram encontrados os pregões eletrônicos de números 20230016 (Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará) e 007/2024 (Ministério Público do Estado do Ceará). Entretanto, tais contratações, ainda que guardem proximidade entre seus objetivos e o objeto da contratação almejada por este Tribunal, não foram utilizadas como referenciais para composição de preços, tendo em vista que ainda não se encontram com seus certames devidamente





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

finalizados, além de não ser identificada compatibilidade entre os formatos operacionais das contratações supracitadas e o procedimento em realização por parte do TJCE.

Entretanto, com vistas a proporcionar a devida robustez à composição de preços, a Assessoria de Comunicação Social procedeu com a solicitação de orçamento junto à 04 (quatro) fornecedores que atuam no ramo de prestação do serviço audiovisual, os quais foram identificados após ampla pesquisa em sítios eletrônicos especializados e em banco de dados interno, com vistas a obter a apresentação de custos para estimar o valor máximo da contratação almejada.

Dessa forma, o valor estimado foi calculado em R\$ 499.375,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) anual, cujo cálculo foi realizado por meio da MÉDIA de 4 (quatro) orçamentos válidos.

### ORÇAMENTOS

<b>OBJETO:</b> contratação para prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 12 MESES
<b>ELABORADO POR:</b> ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ITEM	ORIGEM	PRODUTO				TOTAL (R\$)
		PROGRAMA JORNALÍSTICO	VÍDEOS INSTITUCIONAIS / PROMOCIONAIS / DOCUMENTAIS	VIDEOCAST	VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS	
1	Fornecedor A	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 460.000,00
2	Fornecedor B	R\$ 130.000,00	R\$ 102.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 184.000,00	R\$ 521.500,00
3	Fornecedor C	R\$ 120.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 208.000,00	R\$ 538.000,00
4	Fornecedor D	R\$ 105.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 478.000,00
<b>MÉDIA DE CUSTO GLOBAL</b>						<b>R\$ 499.375,00</b>

\* OS VALORES ORÇADOS INCLUEM OS IMPOSTOS